



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que fará realizar o procedimento licitatório em epígrafe, a ser processado com inversão de fases e julgado nos termos do inciso II do art. 28 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O certame será conduzido pelo Agente de Contratação e pelos servidores designados(as) para compor a Equipe de Apoio, conforme portaria nº. 038/2026

O procedimento da Concorrência Eletrônica será realizado por meio de sessão pública no sistema eletrônico da <http://comprasbr.com.br> mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Data de início de cadastramento de propostas: a partir das 09:00h do dia 21/10/2026.

Data fim de recebimento de propostas: às 09:00h do dia 10/11/2026.

Data de abertura da sessão pública: às 09:30h do dia 10/11/2026.

Local: Plataforma eletrônica <http://comprasbr.com.br>

Referências de Tempo: será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1. Dados do Certame.**

- ✓ PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 026/2026
- ✓ CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço (global).
- ✓ MODO DE DISPUTA: Aberto.
- ✓ PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência.

**2. Disponibilização de Edital.**

- ✓ O edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); na plataforma eletrônica da Concorrência “<http://comprasbr.com.br>”, pelo Portal da Transparência da Câmara Municipal de Inocência-MS; ou diretamente, no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Inocência, localizado na Rua Francisco Albino, nº 511, Centro, na cidade de Inocência/MS.

**3. Informações.**

- ✓ Poderão ser obtidas, pelo e-mail [licitacao@camarainocencia.ms.gov.br](mailto:licitacao@camarainocencia.ms.gov.br), pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou de forma presencial no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Inocência.

**SEÇÃO II - DO OBJETO**



4. A presente licitação trata de ***“Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia ou Arquitetura para Execução das Obras e Serviços de Construção do Novo Prédio Próprio da Câmara Municipal de Inocência/MS, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.”***

É de exclusiva responsabilidade da executora das obras e dos serviços o fornecimento dos materiais, insumos e pessoal - inclusive técnico - necessários à consecução da construção.

- I. As especificações detalhadas do objeto constam do edital e seus anexos, em particular nos projetos executivos, detalhes construtivos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e outros documentos, constituído pelos “anexos de ordem técnica”, partes complementares do edital que a ele se vinculam e, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a presente licitação.

### SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar da presente licitação:
- I. Quaisquer empresas legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico da <http://comprasbr.com.br>.
  - II. Empresas que atendam às exigências constantes no edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor;
  - III. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
  - IV. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras;
6. Não poderão disputar esta licitação:
- I. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
  - II. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
  - III. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - IV. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - V. Empresa em processo de falência, dissolução ou em liquidação;
  - VI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - VII. Pessoa física ou jurídica suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Inocência/MS, durante o prazo da sanção aplicada;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

- VIII. Pessoa física ou jurídica que estiver sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público;
  - IX. Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre as sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo;
  - X. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, também será vedada, conforme subitem 4.2.3.2.1 do Estudo Técnico Preliminar, a participação:
- I. De empresas reunidas em consórcio, sob qualquer forma de constituição;
  - II. Dos enquadrados na figura jurídica como Microempreendedor Individual;
  - III. De Pessoa Física, de forma individual.
- 7.1 O subitem 4.2.3.2.3 do Estudo Técnico Preliminar apresenta as justificativas quanto às vedações descritas neste Edital.

#### **SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

- 8. Os enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e as Equiparadas poderão participar da licitação. Contudo, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, não serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9. O subitem 4.2.3.2.3 do Estudo Técnico Preliminar justifica a não aplicação dos benefícios de que trata os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 10. Para fins da contratação pretendida, considera-se como “Equiparada” às microempresas e às empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste instrumento.
- 11. Na contratação decorrente deste procedimento licitatório, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e as Equiparadas poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

#### **SEÇÃO V - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 12. Para participar da concorrência, a licitante deverá se credenciar no Sistema “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” através do sítio eletrônico <http://comprasbr.com.br>
- 13. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

14. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Eletrônica.
15. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Inocência/MS, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
16. O acesso do operador da Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação e de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
17. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à <http://comprasbr.com.br> ou à Câmara Municipal de Inocência, promotora da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
18. A licitante se compromete a:
  - I. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara Municipal de Inocência ou de sua desconexão;
  - II. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;
  - III. Remeter, no prazo estabelecido e nos moldes do edital, as documentações necessárias, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e os documentos de habilitação; e,
  - IV. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
19. O cadastramento da licitante deverá ser requerido no site <http://comprasbr.com.br>
20. Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento da empresa e de dúvida quanto à utilização da ferramenta da <http://comprasbr.com.br>, utilizar o suporte técnico atendimento 08h00 às 18h00 - Segunda a Sexta (Horário de Brasília) pelo telefone (67) 3303-2740.
21. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
22. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

23. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **SEÇÃO VI - DA INVERSÃO DE FASES**

24. Na presente licitação, **A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E DE JULGAMENTO.**

A inversão de fases na presente licitação encontra amparo legal na Resolução nº 01, de 19 de fevereiro de 2026, da Câmara Municipal de Inocência.

25. Justificativa quanto à adoção da inversão de fases:

Justificativa da inversão de fases

A inversão de fases terá por escopo a verificação prévia da habilitação e qualificação técnica dos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a Câmara Municipal de Inocência/MS.

A habilitação prévia da documentação possui caráter de gerenciamento de riscos. A adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições e à competitividade, uma vez que o edital estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação estão evidenciados em planilhas de orçamento de preços definidos pela legislação, ou seja, a Câmara Municipal de Inocência não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

Essa providência permitirá selecionar empresas que tenham plena capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, garantindo o interesse público com a consequente contratação de empresa suficientemente estruturada jurídica, econômica e tecnicamente.

Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

A escolha de fornecedores plenamente qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas das obras. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui-se ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do



Poder Legislativo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço e andamento das obras.

As empresas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos no edital serão eliminadas na primeira fase do processo.

Ao selecionar inicialmente empresas aptas e qualificadas, a fase de habilitação priorizará a qualidade técnica e a capacidade operacional dos licitantes. Contribuirá para a contratação de empresas que detenham condições reais de executar os serviços e obras com eficiência e qualidade.

Encerrada a fase de habilitação, caso não haja manifestação de interposição de recursos, será iniciada a fase de julgamento das propostas e lances, da qual os licitantes considerados inabilitados não participarão.

#### *Conclusão*

Dado o exposto, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, é seguro para a Câmara Municipal optar pela Concorrência, na forma Eletrônica, com fases invertidas, na qual a fase de habilitação dos licitantes precederá à fase de apresentação de propostas e lances.

O objetivo principal da contratação é proporcionar ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, na construção do prédio do Legislativo Municipal.

Atender às demandas de obras e serviços de construção do prédio da Câmara Municipal demonstra o compromisso do Legislativo Municipal em atender às necessidades dos servidores, da comunidade com um todo, estreitando e fortalecendo a relação entre o Poder Legislativo Municipal e os cidadãos de Inocência/MS.

O emprego de Concorrência sob a forma Eletrônica com fases invertidas e a adoção do critério de julgamento Menor Preço tem a virtude constitucional da isonomia, bem como favorecer a busca pela proposta mais vantajosa para Câmara Municipal de Inocência/MS.

### **SEÇÃO VII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

26. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nas seções específicas deste edital.
27. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
28. As licitantes poderão participar da sessão pública na “internet”, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
29. Os documentos solicitados que por sua natureza devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, salvo aquelas que possuem data específica ou prazo indeterminado.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

30. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- I. Em nome da licitante e, necessariamente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
  - II. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - III. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
31. Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial por meio de assinatura digital com identificação do subscritor (ICP Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas) – Lei nº 14.063/2020.
- I. Serão aceitas somente cópias legíveis;
  - II. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
  - III. O Agente de Contratação reservar-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
32. O Agente de Contratação poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
  - II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
33. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
34. Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
35. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
36. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
37. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e na seção “CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO” deste edital.
38. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.



39. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - II. Quando necessário, atualizar os documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, quando for necessário.
40. As propostas cadastradas pelas licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, em consonância ao princípio da vinculação ao edital e inciso III do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
41. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
42. Somente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório participarão da etapa de lances.

#### **SEÇÃO VIII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

43. Para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:
44. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - II. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - III. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
  - IV. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  - V. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

- VI. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**44.1 *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.***

**45. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de Débitos Gerais ou Mobiliários, de acordo com o expedidor;
- VI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**45.1 *Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção.***

**46. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
  - a) Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;
  - b) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial as licitantes poderão apresentar a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial positiva, devendo ainda, anexar algum dos seguintes documentos:



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

- (i) Certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios;
  - (ii) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (em se tratando de empresas em recuperação judicial) ou;
  - (iii) Comprovação da homologação judicial do plano de recuperação (em se tratando de empresas em recuperação extrajudicial).
- c) Em caso de empresas em recuperação judicial, cujo plano de recuperação tenha sido homologado judicialmente, as certidões poderão ser dispensadas, caso conste expressamente no despacho de homologação do Plano, a desnecessidade de sua apresentação, para participar de licitações.
- II. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- III. Apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), apurados mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- IV. Declaração - assinada pelo representante legal da licitante e, também, por profissional habilitado da área contábil apresentado pela licitante e responsável por sua escrita fiscal - de que os Índices Econômicos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) apresentados na licitação foram extraídos dos balanços dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025) e que os mesmos correspondem à realidade dos fatos e registros contábeis.
- 46.1 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, §6º).
- 46.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

- 46.3 Os documentos referidos acima são exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, de cada exercício social.
- 46.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital social de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

#### 47. **HABILITAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

- I. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa, expedida pela entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data de entrega da documentação e das propostas.
  - a) Quando a empresa licitante não possuir registro no Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá comprovar o registro junto ao Conselho Regional da Categoria Profissional correspondente do Estado de origem, ficando a licitante vencedora, caso pertinente e desde que exigido pelo Conselho Regional competente, obrigada a apresentar o visto do Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul para execução das obras e serviços.
    - (i) Caso a convocada para assinar o contrato não possua registro no CREA/MS ou CAU/MS, à mesma será concedido o prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por até 10 (dez) dias, a pedido do interessado, para apresentação do Visto. Esse prazo será contado da data da homologação da licitação até a data assinatura do contrato.
- II. Declaração da licitante, firmada pelo(a) representante legal da mesma, indicando o(a) Responsável Técnico(a) que conduzirá as obras e serviços e que responderá pela empresa durante a vigência contratual quanto aos serviços objeto, inclusive qualificação completa do(a) mesmo(a) [título/formação, nome completo, nº de registro na entidade profissional competente, outras informações que a licitante julgar relevante].
- III. Declaração da licitante, firmada pelo(a) representante legal da mesma, indicando o(a) Responsável Técnico(a) pela elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e que acompanhará/monitorará o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos pela empresa durante a vigência contratual.
- IV. Declaração, firmada pelo(a) representante legal da proponente e pelo responsável técnico indicado, que a licitante reúne todas as condições financeiras, técnicas e operacionais para execução das obras objeto da licitação que consiste na ***Execução das Obras e Serviços de Construção do Novo Prédio Próprio da Câmara Municipal de Inocência/MS***, inclusive tem ou terá em disponibilidade todos os materiais, equipamentos, veículos, máquinas, utensílios e pessoal necessários à execução, caso seja vencedora do certame licitatório.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

- V. Declaração, firmada pelo(a) representante legal da proponente, de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- VI. Declaração da licitante, firmada pelo(a) representante legal da mesma e também pelo(a) Responsável Técnico(a) indicado(a), que ambos tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- VII. Pelo menos um atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou CAU, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já executou alguma obra de edificação predial englobando serviços de alvenaria, podendo ser de edificação comercial ou outro prédio em alvenaria (escola, posto de saúde, centro de educação infantil ou outra edificação pré-moldada ou não, englobando serviços de alvenaria), cuja edificação executada e atestada tenha pelo menos 570,00 m2.
  - a. Visando conferir a autenticidade das informações contidas no(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, **as licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a Certidão de Acervo Técnico – CAT, com Registro de Atestado**, expedida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU), do responsável técnico da licitante à época da execução das obras e/ou serviços atestados, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 3.094/2020 – Plenário). **Na CAT deve figurar a licitante como contratada;**
    - (i) Para atender o disposto acima, é necessário que o atestado permita a identificação da pessoa jurídica que o emitiu, portanto, deverá ser em papel timbrado do emitente e conter razão social, CNPJ, endereço, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;
    - (ii) Será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários para a demonstração da execução ora exigida, nas quantidades mínimas estabelecidas no inciso VII do item 47 deste instrumento.
    - (iii) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitidos(s) pela própria licitante ou por organizações de um mesmo grupo empresarial da licitante, sendo que serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente as empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente;
    - (iv) Não serão aceitos atestados que não explicitem a licitante/proponente como executora das obras (e/ou serviços) atestados. Também não serão aceitos atestados emitidos em nome de outra pessoa jurídica, mas que a licitante tente vincular-se à execução pelo fato de seu profissional ter participado da obra (e/ou serviços) como responsável técnico, nem sob qualquer forma de execução de obra e/ou serviço por seu responsável técnico em nome de outra pessoa jurídica. Portanto, para demonstração da capacidade técnica-operacional, as licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar a Certidão de Acervo Técnico – CAT, com Registro de Atestado, expedida pela entidade profissional competente (CREA ou



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

CAU), do responsável técnico da licitante à época da execução das obras e/ou serviços e em que cuja CAT figure a licitante como Contratada.

- (iv.a) Nos termos do Acórdão 2208/2016-TCU-Plenário, é inadmissível a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica:

*“(...) a transferência de acervo técnico de pessoa física à pessoa jurídica pode ensejar o possível ‘comércio’ de acervo, permitindo assim que empresas aventureiras participem de licitação sem que possuam a real capacidade de executar o objeto, apenas pela simples formalização de contrato com responsável técnico detentor da qualificação requerida.”*

- VIII.** Comprovação de Realização de Vistoria expedida pela Câmara Municipal de Inocência/MS **ou** Declaração firmada pelo(a) Responsável Técnico indicado e, também, pelo(a) Responsável Legal da Licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todos os ônus decorrentes da renúncia à vistoria. A declaração da licitante, assinada pelo(a) Responsável Técnico e pelo(a) Responsável Legal, deverá ser nos seguintes termos:

*“Para fins de participação na presente licitação, Declaramos que optamos pela não realização de vistoria ao local de execução das obras e serviços, mas temos pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, bem como da complexidade e dos aspectos relativos as obras e/ou serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, assumindo inteiramente os riscos, a responsabilidade e consequências, inclusive assumindo todos os ônus decorrentes da omissão e renúncia à vistoria e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito. Da mesma forma declaramos que conhecemos as peculiaridades da cidade de Inocência/MS e da região de seu entorno, especialmente quanto às dificuldades com relação à obtenção de mão de obra, obtenção de imóveis para locação e custo de aluguel, dentre outros, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito. Prestaremos fielmente os serviços nos termos do Edital, do Memorial Descritivo e dos demais anexos que compõem a Concorrência Eletrônica de nº 001/2026”*

- a. Não há obrigatoriedade de realização de vistoria para avaliação prévia do local de execução das obras. No entanto, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor da Câmara Municipal designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7:30 horas às 10:00 horas. Para tanto deverá agendar previamente a visita até o terceiro dia útil anterior à data prevista para realização da licitação, sendo que a vistoria poderá ocorrer até o segundo dia útil anterior à data da licitação, de modo a assegurar a disponibilização de datas e horários diferentes para cada interessado. O agendamento poderá ser feito diretamente com o Arquiteto Thiago Borges de Souza Ovelar, pelo telefone (67) 99948-6553, ainda, pelo e-mail [ato.arquitetura68@gmail.com](mailto:ato.arquitetura68@gmail.com)



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

- b. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico indicado deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- c. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação das obras e/ou serviços, devendo a licitante a ser contratada assumir os ônus das obras e/ou serviços decorrentes, apresentando declaração conforme disposto no inciso VIII do item 47 deste instrumento.

#### **IX. Declaração Unificada de Responsabilidade.**

- 47.1 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Câmara Municipal de Inocência, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto atestado, dentre outros documentos.
- 47.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial da licitante.

#### **48. HABILITAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

- 48.1 A Equipe Técnica da licitante deverá ser composta por, no mínimo, 1 (um) Responsável Técnico com formação superior, em engenharia civil ou arquitetura ou outra reconhecida pela entidade profissional competente.
  - I. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico, através do vínculo entre o profissional indicado e a pessoa jurídica, na data prevista para o certame licitatório, profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, o qual responderá pela responsabilidade técnica das obras e/ou serviços, individualmente ou em conjunto com outros profissionais indicados pela licitante.
    - a) A comprovação de pertencer ao quadro técnico da licitante se dará mediante apresentação de qualquer dos documentos descritos no parágrafo único, do artigo 45, da Resolução CONFEA nº 1.025/2009: *“Parágrafo único. Para efeito desta resolução, o vínculo entre o profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional”*.
    - b) A comprovação de pertencer ao quadro técnico da licitante também será considerada se o profissional constar no Certificado/certidão de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, apresentada conforme o inciso I do item 47 deste instrumento;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

- c) Também será admitido, para comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a licitante, declaração de compromisso de vinculação contratual futura com a anuência do profissional indicado, caso a proponente seja efetivamente contratada.
  - d) Fica proibida a indicação, por duas ou mais licitantes, do mesmo responsável técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas;
  - e) Caso a Contratada venha substituir o responsável técnico indicado posteriormente no decorrer da execução da obra/serviços, deverá comprovar que o novo profissional possui a experiência e acervo equivalente ou superior ao exigido na presente licitação e desde que a substituição seja aprovada pela Câmara Municipal de Inocência/MS, observadas todas as exigências quanto à Qualificação Técnica Profissional, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual.
  - f) Será aceito, também, como responsável técnico, o profissional que tenha participado em obras e/ou serviços semelhantes ao que trata o objeto deste instrumento como corresponsável, desde que comprovada sua experiência.
- II. Certificado/certidão de registro ou inscrição do profissional indicado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- a) Quando o profissional indicado não possuir registro no Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá comprovar o registro junto ao Conselho Regional da Categoria Profissional correspondente do Estado de origem, ficando a licitante vencedora, caso pertinente e desde que exigido pelo Conselho Regional competente, obrigada a apresentar o visto do Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, do profissional indicado, para execução das obras e serviços.
  - b) Será concedido o prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por até 10 (dez) dias, a pedido do interessado, para apresentação do Visto. Esse prazo será contado da data da homologação da licitação até a data assinatura do contrato.
- III. Comprovação de capacidade técnica do profissional de nível superior indicado conforme o inciso I do item 48 (e 48.1) deste instrumento (e letras “a” a “f”) e inciso II do mesmo item 48 (e 48.1) e letras “a” e “b”, através de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, acompanhado(s) pela(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT’s, em nome do profissional responsável técnico apresentado pela licitante, comprovando que o mesmo tenha executado obras e/ou serviços de características semelhantes ao objeto do certame licitatório, com pelo menos 1 (um) atestado, sendo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTDE. |
|------|---------------|------|-------|
|      |               |      |       |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

|   |                                                                                                      |     |        |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
|   |                                                                                                      | .   |        |
| 1 | ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO / MONITORAMENTO DO PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.                  | UN. | 1,00   |
| 2 | TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026 | M2  | 220,00 |
| 3 | ESTRUTURA ACO TRELICADO PARA COBERTURA (19kg/m2)                                                     | M2  | 220,00 |
| 4 | PELE DE VIDRO LAMINADO INCOLOR 12mm COM ARMACAO ALUMINIO/FERRO                                       | M2  | 80,00  |

- III.a Considerando tratar-se de obras e serviços comuns de engenharia, conforme já demonstrado no Termo de Referência, os quantitativos descritos no quadro acima foram definidos com base no valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 14.133/2021;
- III.b Observado o disposto no inciso anterior (inciso III.a), os quantitativos descritos no quadro acima foram definidos em até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido inciso, nos termos do § 2º do artigo 67 da Lei 14.133/2021;
- III.c Será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários para a demonstração da execução ora exigidas, nas quantidades mínimas estabelecidas no quadro do inciso III supra;
- III.d Para atender o disposto acima, é necessário que o atestado permita a identificação da pessoa jurídica que o emitiu, portanto, deverá ser em papel timbrado do emitente e/ou conter razão social, CNPJ, endereço, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;
- III.e Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante ou por organizações de um mesmo grupo empresarial da licitante, sendo que serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente;
- III.f Atestado e/ou Certidão que tenha responsável ou corresponsável técnico por coordenação, fiscalização, supervisão ou preposto não serão considerados para fins de comprovação de qualificação técnica profissional;
- 48.2 No caso de apresentação de declaração de compromisso de vinculação contratual futura, conforme a letra “c” do inciso I do item 48 (e 48.1) deste instrumento, deverá a licitante apresentar:



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

- I Declaração de Anuência do Profissional indicado, conforme o modelo constante nos Anexos XIX e XX deste instrumento;
- a. Deverá ser apresentado, também, certificado/certidão de registro ou inscrição do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas e serão obedecidas as mesmas disposições contidas nas letras “a” e “b” do inciso II do item 48 (e 48.1) deste instrumento.
- 48.3 A licitante e também o(s) profissional(is) indicado(s) deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Câmara Municipal de Inocência, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto atestado, dentre outros documentos.
- 49. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS (a serem apresentadas).**
- I. Declaração de Indicação de Responsável Técnico (Anexo XI);
- II. Declaração de Indicação de Responsável pelo PGRS (Anexo XII);
- III. Declaração Unificada de Responsabilidade;
- IV. Declaração de Anuência do Indicação de Responsável Técnico (Anexo XIX);
- V. Declaração de Anuência do Indicação de Responsável pelo PGRS (Anexo XX);
- VI. Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura do Responsável Técnico (Anexo XXI);
- VII. Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura do Responsável pelo PGRS (Anexo XXII).
- 49.1 As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante e/ou pelo responsável técnico indicado, conforme a exigência de cada declaração, sendo recomendada a utilização dos modelos constantes dos anexos do presente edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas para a Declaração Unificada de Responsabilidade, desde que contenham todos os itens relacionados.
- 49.2 As declarações exigidas neste edital e que não tenham modelos disponibilizados deverão ser elaboradas em formato livre pela licitante, em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante e/ou pelo responsável técnico indicado, conforme a exigência de cada declaração.
- 50. DOCUMENTOS DE CARÁTER ESPECÍFICO (a serem apresentadas).**
- I. Comprovação de Realização de Vistoria expedida pela Câmara Municipal de Inocência **ou** Declaração firmada pelo Responsável Técnico e pelo Responsável Legal da Licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo todos os ônus decorrentes da renúncia à vistoria, conforme o Anexos XVI ou XVII.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

- II. Declaração que a licitante reúne todas as condições financeiras, técnicas e operacionais para execução das obras objeto da licitação. inclusive tem ou terá em disponibilidade todos os materiais, equipamentos, veículos, máquinas, utensílios e pessoal necessários à execução.
  - III. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
  - IV. Declaração que o representante legal da licitante e também de que o(a) Responsável Técnico(a) indicado(a) tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação.
  - V. Declaração de que os Índices Econômicos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) apresentados na licitação foram extraídos dos balanços dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025) e que os mesmos correspondem à realidade dos registros contábeis.
- 50.1 As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante e/ou pelo responsável técnico indicado, conforme a exigência de cada declaração, sendo recomendada a utilização dos modelos constantes dos anexos do presente edital.
- 50.2 As declarações exigidas neste edital e que não tenham modelos disponibilizados deverão ser elaboradas em formato livre pela licitante, em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante e/ou pelo responsável técnico indicado, conforme a exigência de cada declaração.

### **SEÇÃO IX - DA PROPOSTA**

- 51. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico (Carta de Proposta – ANEXO I), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, disponibilizado no site eletrônico <http://comprasbr.com.br>
- 52. A licitante deverá apresentar proposta referente ao lote, devendo esta e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para execução parcial do objeto ou do item.
- 53. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
- 54. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
  - I. Especificação clara e completa do objeto, nos moldes da Proposta de Preços anexa ao edital, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado;
  - II. Valor unitário e total do item;
    - a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do País (Real), com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.
  - III. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

- IV. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Estudo Técnico;
- V. Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados;
- VI. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- VII. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado;
- VIII. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- IX. Havendo divergências quanto às especificações técnicas empregadas, prevalecer-se-á as informações constantes no Estudo Técnico, havendo divergências quanto aos quantitativos e/ou unidades de medida, prevalecer-se-á as informações constantes na Proposta de Preços;
- X. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Estudo Técnico, no Termo de Referência e neste edital e em seus anexos;
- XI. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - a) Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos. (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021);
  - b) A Câmara Municipal de Inocência poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da proposta caso não se conclua a contratação dentro do prazo de validade da proposta da empresa adjudicada. Nesse caso, é facultado à adjudicatária prorrogar o prazo de validade de sua proposta, caso seja de interesse.

55. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do edital.

#### **56. SEÇÃO X – DA GARANTIA DA PROPOSTA**

56.1 No momento da apresentação da Proposta deverá a concorrente comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

56.2 A Garantia de Proposta a ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços deverá ser equivalente a 1,00% (um por cento) do valor estimado da contratação.

56.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

56.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

56.5 A Contratada prestará garantia de proposta em uma das modalidades previstas no item 163 deste edital, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

#### **SEÇÃO X - DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

57. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública será aberta pelo responsável pelo procedimento licitatório.
58. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes.
59. No presente certame, em razão da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, de todos os licitantes concorrentes, que deverão ser apresentados em conformidade com o disposto na seção específica deste edital (Seção VIII - Da Documentação de Habilitação).
60. No presente certame, como a fase de habilitação antecederá a de julgamento, no caso de já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
61. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
62. Serão consideradas inabilitadas as licitantes participantes que deixarem de apresentar ou apresentarem as documentações de habilitação em desacordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
63. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de intenção de recurso conforme detalhado na seção específica deste edital.
64. Após cumpridos os prazos regulamentares, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital seus anexos e na Proposta de Preços.
65. As propostas cadastradas pelas licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, em consonância ao princípio da vinculação ao edital e inciso III do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
66. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
67. Somente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório participarão da fase de lances.



### **SEÇÃO XI - DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

68. Serão convocadas para envio de lances apenas as licitantes habilitadas.
69. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório, que dará início à fase competitiva.
70. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observado o modo de disputa adotado, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
71. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação da licitante.
72. O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
73. Eventual exclusão de proposta da licitante implica a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
74. Após a etapa de lances, o responsável pelo procedimento licitatório deverá negociar com a primeira colocada condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Inocência/MS, objetivando a redução ou elevação do preço ofertado, a depender do critério de julgamento adotado.
75. Quando a primeira colocada, em que pese a negociação realizada, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.
76. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
77. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
78. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e a negociação, o Agente de Contratação, realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado no edital.

### **SEÇÃO XII - DO MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

79. Será adotado para o envio de lances da Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, com prorrogações.
  - I. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

- II. A prorrogação automática da etapa de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
  - III. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
  - IV. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), agente de contratação ou comissão de contratação, conforme o caso, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - V. Após o reinício previsto, as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários;
80. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;
- I. Serão considerados intermediários os lances:
    - a) iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;
    - b) iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.
81. Após o término dos prazos estabelecidos nos incisos anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente.
82. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
83. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
- I. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - II. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso anterior.
    - a) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
84. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do “menor preço” global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.
85. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta SEÇÃO, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes
86. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.



87. Sempre que uma proposta não for aceita o Agente de Contratação passará à análise da proposta subsequente.

**SEÇÃO XIII – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

88. Empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada poderão participar do certame licitatório.
89. Não serão aplicados os benefícios de tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006, devendo apresentar toda a documentação necessária à habilitação.
90. Nos termos do inciso II do § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, o benefício não se aplica às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de empresa de pequeno porte.
91. Para fins da contratação pretendida, considera-se como “Equiparada” às microempresas e às empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste instrumento.
92. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa.
- I. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
    - a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
    - b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
    - c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
    - d) O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).
  - II. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
    - a) Ato constitutivo;
    - b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
    - c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
    - d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

- e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- i) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **SEÇÃO XIV - DESCONEXÃO DO SISTEMA**

- 93. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 94. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pelo procedimento licitatório persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação e do sistema.

#### **SEÇÃO XV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- 95. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar a Proposta de Preços adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da solicitação no sistema, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital.
- 96. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 97. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 98. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica de outros setores a fim de subsidiar sua decisão.
- 99. A qualquer momento, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.
- 100. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - IV Apresentar preços inexequíveis ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
  - a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

representante Thiago Borges de Souza Ovelar, cujo resultado será reproduzido em Parecer Técnico de Análise, consignando as razões que levaram à aceitação ou rejeição da mesma.

105. O setor competente do órgão requisitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhar o parecer ao Agente de Contratação.
106. Em caso de reprovação pelo setor competente, a segunda colocada será convocada pelo Agente de Contratação para apresentação dos documentos e negociação nas mesmas condições supracitados, o mesmo ocorrendo sucessivamente com as demais licitantes no caso de reprovação, até que seja declarado um vencedor.
107. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a licitante.

#### **SEÇÃO XVI - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA**

108. A avaliação da conformidade e da compatibilidade dos documentos complementares e relativos à qualificação técnica, será efetuada pela Câmara Municipal e pela empresa ATO – ARQUITETURA LTDA, por seu representante Thiago Borges de Souza Ovelar, cujo resultado será reproduzido em Parecer de Análise, consignando as razões que levaram à aceitação ou rejeição da mesma.
109. O resultado da avaliação da conformidade e da compatibilidade da documentação exigida será reproduzido em Parecer de Análise, consignando as razões que levaram à aceitação ou rejeição da mesma. O setor competente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhar o parecer ao Agente de Contratação (a).
110. Em caso de reprovação pelo setor competente, a segunda colocada será convocada pelo Agente de Contratação para apresentação dos documentos e negociação nas mesmas condições supracitados, o mesmo ocorrendo sucessivamente com as demais licitantes no caso de reprovação, até que seja declarado um vencedor.

#### **SEÇÃO XVII - DO SANEAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

111. No julgamento das propostas e habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
112. Do Saneamento da Documentação de Habilitação.
  - I. O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação;
  - II. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para saneamento, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos;
  - III. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

#### 113. Do Saneamento da Proposta.

- I. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
- II. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- III. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

#### 114. Proposta Retificada.

- I. O Agente de Contratação solicitará da licitante mais bem classificada que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação no sistema, o envio da proposta adequada com o valor do preço final alcançado, bem como a Planilha de Custos e Formação de Preços e, se necessário, dos documentos complementares;
- II. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pela licitante, antes de findado o prazo.

115. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida, o Agente de Contratação, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

116. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o Agente de Contratação anunciará diretamente no site, a licitante vencedora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes participantes, o acompanhamento via sistema para fins de ciência em relação aos vencedores e prazos para apresentação das intenções recursais, caso julguem necessário.

117. Em hipótese alguma será aceita planilha que apresente “*jogo de planilha*” de maneira a burlar o objeto licitatório criando preços por etapas/itens artificialmente valorizados e/ou depreciados, considerando-se que o objeto será prestado sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, conforme dispõe o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.

118. Entende-se como “*jogo de planilha*” as alterações efetuadas no orçamento de obras e/ou de serviços, em especial quanto aos preços propostos, que causem desequilíbrio em favor do proponente, considerando que o objeto será prestado sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, conforme dispõe o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.

119. Vedado o “*jogo de planilha*” com superfaturamento, sobrepreço ou preço depreciado de itens, a consequência lógica é que a readequação da planilha prevista no item 101 deste instrumento somente pode ocorrer de maneira linear, observado o disposto no inciso VIII do item 99 deste instrumento.

120. A planilha readequada a ser apresentada conforme o item 101 deverá:



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

- (i) Estar nos formatos Excel e PDF, sendo que em PDF deverá estar assinado digitalmente pelo representante legal da licitante.
- (ii) Conter apenas duas casas decimais após a vírgula na função “arredondamento”;  
Para arredondar um número para duas casas decimais pode-se usar a função ARRED do Excel. Por exemplo: se o valor 23,7849 estiver na célula A1, para arredondá-lo para duas casas decimais deve-se usar a fórmula “=ARRED(A1;2)”, resultando em 23,78.
- (iii) Estar acompanhada do Cronograma Físico-Financeiro e do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), das Composições de Preços Unitários (caso solicitado) e da Planilha de Encargos Sociais.  
As composições de preços unitários (caso solicitadas) deverão obedecer à mesma sistemática disposta nas composições disponibilizadas pelo SINAPI quanto às especificações de serviços, insumos e o coeficiente de aplicação, conforme se refira.
- (iv) O Cronograma físico-financeiro deverá atender a mesma sistemática adotada para apresentação da planilha, quanto aos cálculos (arredondamento).
- (v) É de responsabilidade da licitante conferir as fórmulas de todos os itens dos modelos fornecidos pela Câmara Municipal.
- (vi) Caso a proponente apresente planilha com quantitativos de itens de serviços (materiais + mão de obra ou mão de obra ou materiais) diferentes daqueles disponibilizados pela Câmara Municipal, à proponente será concedido o direito de correções. Porém, se as correções resultarem na majoração do preço final obtido na fase de lances e negociações deverá ser promovida a desclassificação da proposta.
- (vii) O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados neste subitem, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a licitante.

### **SEÇÃO XVIII - DOS RECURSOS**

- 121. A interposição de recurso referente à habilitação de licitantes, ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 122. Considerando a adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a fase recursal observará as seguintes disposições:
  - I – a intenção de recorrer contra o ato de habilitação ou de inabilitação deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação da respectiva decisão, sob pena de preclusão;
  - II – a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação da ata de julgamento, sob pena de preclusão;
  - III – na hipótese de intenção de recorrer contra o ato de habilitação ou de inabilitação, o prazo para apresentação das razões recursais somente terá início com a intimação, em razão da inversão de fases;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

IV – os recursos relativos ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou de inabilitação serão apreciados em fase única, após o encerramento do prazo para apresentação das razões recursais e das respectivas contrarrazões;

V – o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação, aplicando-se igual prazo às contrarrazões, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

#### **123. Manifestação de intenção de recurso**

- I. A manifestação deverá ser registrada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma <http://comprasbr.com.br>.
- I. Tanto as razões quanto contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma.
- II. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### **124. Forma de disponibilização dos documentos**

- I Os documentos relacionados ao recurso serão disponibilizados pelos seguintes meios:

a) <http://comprasbr.com.br>

125. Site oficial da Câmara Municipal de Inocência/MS: [https://web.qualitysistemas.com.br/processos\\_licitatorios/camara\\_municipal\\_de\\_inocencia](https://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/camara_municipal_de_inocencia)

126. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, por meio da plataforma eletrônica <http://comprasbr.com.br>

127. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou por qualquer outro meio, devendo todo o rito processual recursal (tanto da fase de habilitação quanto de julgamento) ocorrer exclusivamente no próprio sistema eletrônico.
128. Será assegurado a licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
129. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados
130. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. (*art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021*)
131. Havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, a autoridade competente poderá requerer parecer jurídico da Câmara Municipal de Inocência/MS. (*parágrafo único, art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021*)

### **SEÇÃO XIX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

132. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades;
  - II. Revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;



- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
133. Adjudicado o objeto pela autoridade, o processo deve retornar para o Agente de Contratação/Pregoeiro realizar as devidas publicações.
134. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

#### **SEÇÃO XX - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

135. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as condições para formalização do contrato e da contratação.
- I. A adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis;
  - II. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara Municipal de Inocência/MS;
  - III. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis;
  - IV. No caso de nenhuma das licitantes aceitar a contratação, a Câmara Municipal de Inocência/MS, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
    - a) Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto da adjudicatária;
    - b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
136. Após os procedimentos supracitados, a licitante melhor classificada será convocada para no prazo 05 (cinco) dias assinar a ata, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
137. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
138. Se por qualquer motivo a contratação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Contratante solicitar à empresa adjudicada “Termo de Prorrogação de Validade da Proposta”, que deverá compreender o mesmo período inicial (90 dias).



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

139. Na execução das obras e/ou serviços é fundamental considerar requisitos de sustentabilidade para minimizar os impactos sociais, ambientais e culturais, promover a eficiência de recursos e garantir a durabilidade do empreendimento nas condições previstas no subitem 5.3 do Termo de Referência.
- I. Quanto às obras e/ou serviços a serem executados, assim como os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, a(s) Contratada(s) deve(m) seguir rigorosamente as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;
  - II. A metodologia de execução a ser adotada deve sempre obedecer às normas técnicas vigentes, bem como recomendações dos fabricantes e técnicos competentes.
140. Não há transição contratual.
141. O prazo de vigência da contratação será 21 (vinte e um) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- I Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos da Lei 14.133/2021.
142. O Cronograma Físico Financeiro disponibilizado pela Administração Municipal define os prazos de 18 (dezoito) meses para a execução das obras e/ou serviços objeto deste contrato.
- I O Cronograma Físico-Financeiro poderá ser ajustado conforme o desenvolvimento dos serviços, inclusive quanto aos valores.

### SEÇÃO XXI - EXECUÇÃO DO OBJETO

143. Os critérios de recebimento, aceitação, fiscalização do objeto; as regras acerca do pagamento, as obrigações das partes, sanções e condições de rescisão contratual, **estão contidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.**

### SEÇÃO XXII - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

144. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitante que, com dolo ou culpa:
- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame.
  - II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
    - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
    - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
    - d) Deixar de apresentar amostra, se for o caso.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- III. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas.
- IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- V. Fraudar a licitação.
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 145. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Inocência poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - I. Advertência;
  - II. Multa;
  - III. Impedimento de licitar e contratar e
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 146. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação da licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - I. Para as infrações previstas nos incisos I, II e III, a multa será de 0,5% a 15%;
  - II. Para as infrações previstas nos incisos IV, V e VI, a multa será de 15% a 30%.
- 147. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 148. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 149. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na seção “FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO” deste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

150. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
151. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
152. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
153. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
154. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Inocência/MS.

### **SEÇÃO XXIII - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

155. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
  - I. O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos;
  - II. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação;
  - III. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e no sistema e vincularão os participantes e a Câmara Municipal.
156. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.
157. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, exclusivamente, por forma eletrônica, mediante juntada em campo próprio da plataforma eletrônica, em que esteja sendo realizado o certame, não serão apreciadas impugnações e ou pedidos de esclarecimentos apresentados por outro meio.

### **SEÇÃO XXIV - GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

158. Trata-se de obra a ser contratada com valor estimado em **R\$ 7.370.400,22 (sete milhões, trezentos e setenta mil, quatrocentos reais e vinte e dois centavos)** e serão pagas com recurso próprio da Câmara Municipal de Inocência/MS. Com fulcro no artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 fixa-se o valor da garantia de execução no montante de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 158.1 Nos preços estão computadas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução das obras e/ou serviços, tais como: instalação do canteiro de obras, serviços topográficos, de laboratório e sinalização, despesas com materiais, equipamentos, combustíveis, lubrificantes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, manutenção dos equipamentos, mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, transportes, hospedagem e locomoção (ida e volta, da sede e/ou canteiro da Contratada ao Município), energia elétrica, telefone, abastecimento de água, manutenção de escritório, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre as obras e/ou serviços e outros não especificados, mas relacionados com a execução das obras e/ou serviços e necessários à perfeita execução do objeto.
159. A exigência de garantia de execução é medida justificada e relevante que visa proteger a Câmara Municipal de Inocência e os interesses da comunidade contra o risco de atrasos, inadimplência ou má qualidade na execução do contrato. Ela visa assegurar que a empresa contratada cumpra todas as obrigações contratuais, incluindo prazos e padrões de qualidade, bem como visa mitigar os riscos causados por eventual inexecução contratual, dentre outros.
160. A Contratada prestará garantia, em uma das modalidades previstas no item 163 infracitado, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
161. O Contratante se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá o Contratante ainda reter créditos.
162. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Inocência ou cobrada judicialmente.
163. Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à Contratada a garantia será revertida integralmente ao Contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.
164. Modalidades de Garantia.
- I. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):
- a. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

(quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Câmara Municipal de Inocência, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

- b. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela Contratada, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- c. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

#### II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a. A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da Contratada, vinculada à reavaliação do risco.
- b. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao Contratante e à Contratada, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.
- c. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.
- d. As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente Contrato e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.
- e. A Contratada encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,
- f. A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.
- g. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela Contratada, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- h. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

- III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):
- a. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
  - b. A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.
  - c. A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.
  - d. No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.
  - e. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela Contratada, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.
  - f. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante
- IV. Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):
- a. A Contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.
  - b. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela Contratada, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.
  - c. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.
- V. Caso seja utilizada garantia na modalidade Título de Capitalização (art. 96, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021):



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

- a. O título apresentado deve ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 165.** Caso a convocada para assinar o contrato opte por realizar a caução da garantia de execução nos termos do inciso II do subitem 163 do presente edital, à mesma será concedido o prazo de 35 (trinta e cinco) dias para prestação da referida garantia. Esse prazo será contado da data da homologação da licitação até a data assinatura do contrato.
- 166.** Garantia Adicional
- A Contratada prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, garantia adicional da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Inocência, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, observadas as condições estabelecidas no edital.
- I. A Contratada poderá prestar a Garantia Adicional nas mesmas modalidades e regras constantes no item 163 do presente edital.

#### **SEÇÃO XXV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 167.** As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão de acordo com a dotação abaixo discriminada:

06 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

2001 – Manutenção das Atividades Legislativa

44.90.51 – Obras e Instalações

#### **SEÇÃO XXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 168.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 169.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Inocência, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 170.** As empresas que efetuarem o *download* do edital disponível e que estejam interessadas em participar do certame deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.
- 171.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Inocência não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

172. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Inocência.
173. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
174. Todos os elementos fornecidos pela Câmara Municipal de Inocência/MS e que integram a presente concorrência e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.
175. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
176. Nas diversas etapas do certame licitatório, caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio:
- I. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;
  - II. Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
  - III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
  - V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VI. Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
  - VII. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
  - VIII. Indicar o vencedor do certame;
  - IX. Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
  - X. Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
  - XI. Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.
177. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:
- ANEXO I – Carta de Proposta;
  - ANEXO II – Resumo da Planilha Orçamentária;
  - ANEXO III - Planilha Orçamentária;
  - ANEXO IV – Cronograma Físico-Financeiro;
  - ANEXO V – Cálculo do B.D.I.;
  - ANEXO VI – Planilhas Sinapi;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

- ANEXO VII – Memorial Descritivo;
- ANEXO VIII – Memória de Cálculos;
- ANEXO IX – Projetos;
- ANEXO X - Modelo de Declaração Sobre Índices Contábeis.
- ANEXO XI – Modelo de Declaração de Indicação de Responsável Técnico;
- ANEXO XII - Modelo de Declaração de Indicação de Responsável pelo PGRS;
- ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Reunião de Condições;
- ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Conhecimento da Licitante;
- ANEXO XV – Modelo de Declaração de que os Responsáveis (legal e técnico) tomaram conhecimento;
- ANEXO XVI – Modelo de Declaração de Comprovação de Vistoria;
- ANEXO XVII – Modelo de Declaração de Renúncia à Vistoria;
- ANEXO XVIII – Modelo de Declaração Unificada de Responsabilidade;
- ANEXO XIX – Modelo de Declaração de Anuência do Responsável Técnico;
- ANEXO XX – Modelo de Declaração de Anuência do Responsável pelo PGRS;
- ANEXO XXI – Modelo de Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura do Responsável Técnico;
- ANEXO XXII – Modelo de Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura do Responsável pelo PGRS;
- ANEXO XXIII- Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO XXIV - Termo de Referência
- ANEXO XXV – Minuta do contrato

**NOTA:** Disponibiliza-se os documentos constantes dos anexos, através do compartilhamento de arquivos no site  
["http://comprasbr.com.br"](http://comprasbr.com.br)

VALMES JOSE DE  
CARVALHO:5015  
3412100

Assinado de forma digital  
por VALMES JOSE DE  
CARVALHO:50153412100  
Dados: 2026.10.19  
10:15:21 -04'00'

---

**Valmes José de Carvalho**  
Presidente da Câmara Municipal de Inocência - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

(ANEXO I)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CARTA DE PROPOSTA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Proponente (Razão Social):</b><br>Clique aqui para digitar texto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                |
| <b>Inscrição no CNPJ/MF:</b> Clique aqui para digitar texto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Inscrição Estadual:</b>                     |
| <b>Endereço:</b> Clique aqui para digitar texto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                |
| <b>Cidade:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Estado:</b>                                 |
| <b>Telefone:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>E-mail:</b>                                 |
| <b>Nome do Representante Legal da Licitante:</b> Clique aqui para digitar texto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Cargo:</b>                                  |
| <b>Carteira / Identidade:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>CPF:</b> Clique aqui para digitar texto.    |
| <b>Concorrência (Eletrônica):</b><br>Edital nº 003/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Processo Administrativo:</b><br>nº 026/2026 |
| <b>PROPOSTA DE PREÇO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                |
| <p>Após cuidadoso exame e estudo do edital em referência e seus anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para <b><i>Execução das Obras e Serviços de Construção do Novo Prédio Próprio da Câmara Municipal de Inocência/MS, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.</i></b></p> <p>O valor de nossa proposta para execução do objeto do presente Processo Licitatório é de R\$ x.xxx.xxx,xx (_____).</p> <p>Prazo de Execução: 18 (dezoito) meses, conforme consta no Cronograma Físico Financeiro;</p> <p>Condições de pagamento: através de medições ou avaliações parciais dos serviços executados e a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada.</p> <p>Para efeito de participação no certame em referência, declaramos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Que todos os documentos foram recebidos, incorporados ao edital e levados em consideração quando da preparação da nossa Proposta.</li><li>- Que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes da contratação</li></ul> |                                                |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

e que temos perfeito conhecimento das condições para sua execução.

- Que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da abertura da licitação.

Dados bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_/\_\_, xx de xxxxxxxx de 2026

Clique aqui para digitar texto.

**Representante Legal**

CPF nº Clique aqui para digitar texto.

RG nº Clique aqui para digitar texto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

ANEXO X  
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE OS ÍNDICES CONTÁBEIS

Inciso IV do Item 46 e Inciso V do Item 50

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF com o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) (OU PROCURADOR) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, juntamente com o Responsável pela Escrita Fiscal da empresa, o(a) Contador(a) \_\_\_\_\_, CRC/\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARAM:** os Índices Econômicos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) apresentados na licitação foram extraídos dos balanços dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025) e que os mesmos correspondem à realidade dos fatos e registros contábeis.

Declaram, também, que se responsabilizam civil e criminalmente pelas informações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firmam a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante legal da empresa  
Cargo/Função

Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS)  
TÉCNICO(S) QUE RESPONDERÁ(ÃO) PELA EMPRESA**

Inciso I do Item 49

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF com o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) (OU PROCURADOR) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA E INDICA:**

Os(as) profissional(is) abaixo relacionado(s)/(as) será(ão) o(s)/(as) Responsável(is) Técnico(s)/(as) que conduzirá(ão) a **Execução das Obras e Serviços de Construção do Novo Prédio Próprio da Câmara Municipal de Inocência/MS** e que responderá(ão) pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da licitante) durante a vigência contratual quanto aos serviços objeto.

**PROFISSIONAL(IS) INDICADO(S)/(AS)**

Nome: \_\_\_\_\_

—

Título            Profissional:            (Engenheiro            Civil            ou            Arquiteto)

CREA ou CAU nº \_\_\_\_\_ Visto/MS nº \_\_\_\_\_ (caso haja)

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante legal da empresa  
Cargo/Função

**Obs.: Indicar todos os profissionais que participarão das obras e serviços objeto da licitação que responderá(ão) pela empresa durante a vigência contratual quanto aos serviços objeto.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS)  
TÉCNICO(S) PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS E ACOMPANHAMENTO/ MONITORAMENTO**

Inciso II do Item 49

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF com o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) (OU PROCURADOR) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA E INDICA:**

O(s)/(as) profissional(is) abaixo relacionado(s)/(as) será(ão) o(s)/(as) Responsável(is) Técnico(s)/(as) pela elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e que acompanhará(ão)/monitorará(ão) o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos pela empresa \_\_\_\_\_ (*nome da licitante*) durante a vigência contratual.

**PROFISSIONAL(IS) INDICADO(S)/(AS)**

Nome: \_\_\_\_\_  
—

Título Profissional: (*Engenheiro Ambiental ou outro profissional habilitado para tal*)  
\_\_\_\_\_

CREA ou CAU nº \_\_\_\_\_ Visto/MS nº \_\_\_\_\_ (*caso haja*)

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante legal da empresa  
Cargo/Função

**Obs.: Indicar todos os profissionais que participarão da elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e acompanhamento e monitoramento o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos durante a vigência contratual.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

ANEXO XIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE REÚNE TODAS AS CONDIÇÕES  
FINANCEIRAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS**

Inciso IV do Item 47 e Inciso II do Item 50

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF com o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) (OU PROCURADOR) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, juntamente com o(s)/(as) Responsável(is) Técnicos(as) indicados(s)/(as), o(s)/(as) \_\_\_\_\_ (Engenheiro Civil ou Arquiteto) \_\_\_\_\_ (nome completo) Inscrito no \_\_\_\_\_ (CREA ou CAU) nº \_\_\_\_\_, Visto/MS nº \_\_\_\_\_ (caso haja). **DECLARAM:** que a licitante reúne todas as condições financeiras, técnicas e operacionais para execução das obras objeto da licitação que consiste na **Execução das Obras e Serviços de Construção do Novo Prédio Próprio da Câmara Municipal de Inocência/MS**, inclusive tem ou terá em disponibilidade todos os materiais, equipamentos, veículos, máquinas, utensílios e pessoal necessários à execução, caso seja vencedora do certame licitatório.

Declaram, também, que se responsabilizam civil e criminalmente pelas informações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firmam a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante legal da empresa  
Cargo/Função

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico  
CREA ou CAU nº \_\_\_\_\_  
Visto/MS \_\_\_\_\_ (caso haja)

**Obs.: A presente declaração deverá ser assinada por todos os profissionais indicados conforme o Anexo XI que participarão das obras e serviços objeto da licitação que responderá(ão) pela empresa durante a vigência contratual quanto aos serviços objeto.**

**Todos os profissionais que assinarem a presente declaração deverão ser mencionados no corpo da declaração, conforme definido acima.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU  
CONHECIMENTO

Inciso V do Item 47 e Inciso III do Item 50

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF com o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) (OU PROCURADOR) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(caso haja). **DECLARA:** que a licitante \_\_\_\_\_(nome da licitante) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante legal da empresa  
Cargo/Função



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

ANEXO XV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TOMARAM CONHECIMENTO DE  
TODAS AS INFORMAÇÕES**

Inciso VI do Item 47 e Inciso IV do Item 50

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF com o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) (OU PROCURADOR) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, juntamente com o(s)/(as) Responsável(is) Técnicos(as) indicados(s)/(as), o(s)/(as) \_\_\_\_\_ (Engenheiro Civil ou Arquiteto) \_\_\_\_\_ (nome completo) Inscrito no \_\_\_\_\_ (CREA ou CAU) nº \_\_\_\_\_, Visto/MS nº \_\_\_\_\_ (caso haja), sendo: o primeiro, na qualidade de Representante Legal e o segundo (ou os demais) na qualidade de Responsável(is) Técnicos(as) indicados(s)/(as) pela empresa \_\_\_\_\_ (nome completo da licitante),  
**DECLARAM:** tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante legal da empresa  
Cargo/Função

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico  
CREA ou CAU nº \_\_\_\_\_  
Visto/MS \_\_\_\_\_ (caso haja)

**Obs.: A presente declaração deverá ser assinada por todos os profissionais indicados conforme o Anexo XI que participarão das obras e serviços objeto da licitação que responderá(ão) pela empresa durante a vigência contratual quanto aos serviços objeto.**

**Todos os profissionais que assinarem a presente declaração deverão ser mencionados no corpo da declaração, conforme definido acima.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

ANEXO XVI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE  
VISTORIA**

Inciso VIII do Item 47 e Inciso I do Item 50

A Câmara Municipal de Inocência/MS, através do \_\_\_\_\_ (especificar nome completo) \_\_\_\_\_ (especificar cargo e função), declara para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_ (nome completo da empresa), através de seu representante legal (ou responsável técnico), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (especificar nome completo), na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026 (especificar a data) juntamente com o(a) \_\_\_\_\_ (especificar cargo e função), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (especificar nome completo) representante da Câmara Municipal de Inocência/MS, realizou visita ao local da **Execução das Obras e Serviços de Construção do Novo Prédio Próprio da Câmara Municipal de Inocência/MS**, e tomou conhecimento de todas as condições locais e das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, bem como da complexidade e dos aspectos relativos as obras e serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação.

Também tomou conhecimento das peculiaridades da cidade de Inocência/MS e da região de seu entorno, especialmente quanto às dificuldades com relação à obtenção de mão de obra, obtenção de imóveis para locação e custo de aluguel, dentre outros, estando devidamente informado de todos os fatos que possam influenciar na contratação, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Inocência/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

***Poderá ser substituída pela declaração do Anexo XVII***



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

ANEXO XVII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

Inciso VIII do Item 47 e Inciso I do Item 50

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF com o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) (OU PROCURADOR) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, juntamente com o(s)/(as) Responsável(is) Técnicos(as) indicados(s)/(as), o(s)/(as) \_\_\_\_\_ (Engenheiro Civil ou Arquiteto) \_\_\_\_\_ (nome completo) Inscrito no \_\_\_\_\_ (CREA ou CAU) nº \_\_\_\_\_, Visto/MS nº \_\_\_\_\_ (caso haja), sendo: o primeiro, na qualidade de Representante Legal e o segundo (ou os demais) na qualidade e Responsável(is) Técnicos(as) indicados(s)/(as) pela empresa \_\_\_\_\_ (nome completo da licitante),

**DECLARAM:** “Para fins de participação na presente licitação, Declaramos que optamos pela não realização de vistoria ao local de execução das obras e serviços, mas temos pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, bem como da complexidade e dos aspectos relativos as obras e/ou serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, assumindo inteiramente os riscos, a responsabilidade e consequências, inclusive assumindo todos os ônus decorrentes da omissão e renúncia à vistoria e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito. Da mesma forma declaramos que conhecemos as peculiaridades da cidade de Inocência/MS e da região de seu entorno, especialmente quanto às dificuldades com relação à obtenção de mão de obra, obtenção de imóveis para locação e custo de aluguel, dentre outros, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito. Prestaremos fielmente os serviços nos termos do Edital, do Memorial Descritivo e dos demais anexos que compõem a Concorrência Eletrônica de nº \_\_\_\_/2026”

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/ \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante legal da empresa  
Cargo/Função

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico  
CREA ou CAU nº \_\_\_\_\_  
Visto/MS \_\_\_\_\_ (caso haja)

**Obs.: A presente declaração deverá ser assinada por todos os profissionais indicados conforme o Anexo XI que participarão das obras e serviços objeto da licitação que responderá(ão) pela empresa durante a vigência contratual quanto aos serviços objeto.**

**Todos os profissionais que assinarem a presente declaração deverão ser mencionados no corpo da declaração, conforme definido acima.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

**ANEXO XVIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE**  
Inciso IX do Item 47 e Inciso III do Item 49

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF com o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) (OU PROCURADOR) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nos autos do procedimento supra citado:

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei.

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS:**

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS:**

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO:**

Considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da SESSÃO III do edital, DECLARAMOS que a empresa não se enquadra em nenhuma das restrições de participação.

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:**

Considerando o disposto no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES:**



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

Em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, DECLARAMOS que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não possuindo, ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E NEPOTISMO:**

Considerando o disposto inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que a empresa não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação.

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

Considerando o disposto inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que temos pleno conhecimento das condições contidas no edital e seus anexos, bem como, o recebimento de todos os documentos e informações necessárias, as quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial e aceitamos participar da presente licitação nas condições estabelecidas, estando ciente e de acordo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_ , \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante legal da empresa  
Cargo/Função



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

ANEXO XIX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO(S) PROFISSIONAL(IS)  
INDICADO(S) COMO RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) QUE  
RESPONDERÁ(ÃO) PELA EMPRESA**

Inciso IV do Item 49

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Título Profissional  
\_\_\_\_\_(Engenheiro Civil ou Arquiteto), Registrado(a) no \_\_\_\_\_  
(Crea ou Cau) com o nº \_\_\_\_\_, Visto/MS nº \_\_\_\_\_ (caso haja), **DECLARO:**  
ciência, anuência e aceitação à minha indicação como Responsável Técnico(a) que  
conduzirá a Execução das Obras e Serviços de Construção do Novo Prédio Próprio da  
Câmara Municipal de Inocência/MS e que responderá pela empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da licitante) durante a vigência contratual quanto  
aos serviços objeto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Identificação do declarante e assinatura

**Obs.: Todos os profissionais indicados que responderá(ão) pela empresa durante a  
vigência contratual quanto aos serviços objeto deverão apresentar a declaração de  
anuência.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

ANEXO XX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO(S) PROFISSIONAL(IS)  
INDICADO(S) PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS E ACOMPANHAMENTO/ MONITORAMENTO**

Inciso V do Item 49

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Título Profissional  
\_\_\_\_\_(Engenheiro Civil ou Arquiteto), Registrado(a) no \_\_\_\_\_  
(Crea ou Cau) com o nº \_\_\_\_\_, Visto/MS nº \_\_\_\_\_ (caso haja), **DECLARO:**  
Serei o(a) Responsável Técnico(a) pela elaboração do Plano de Gerenciamento de  
Resíduos Sólidos – PGRS e acompanharei e monitorarei o Plano de Gestão de Resíduos  
Sólidos pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da licitante) durante a  
vigência contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_ , \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Identificação do declarante e assinatura

**Obs.: Todos os profissionais indicados para elaboração do Plano de Gerenciamento  
de Resíduos Sólidos – PGRS e acompanhamento e monitoramento o Plano de Gestão  
de Resíduos Sólidos deverão apresentar a declaração de anuência.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

ANEXO XXI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO  
CONTRATUAL FUTURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Inciso VI do Item 49

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Título Profissional \_\_\_\_\_ (Engenheiro Civil ou Arquiteto), Registrado(a) no \_\_\_\_\_ (Crea ou Cau) com o nº \_\_\_\_\_, Visto/MS nº \_\_\_\_\_ (caso haja), **DECLARO:** sendo a empresa \_\_\_\_\_ (nome da licitante) vencedora do procedimento licitatório por Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2026, celebrarei contrato com a mesma para exercer a função de Responsável Técnico(a) que conduzirá a Execução das Obras e Serviços de Construção do Novo Prédio Próprio da Câmara Municipal de Inocência/MS e que responderá pela empresa citada durante a vigência contratual quanto aos serviços objeto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Identificação do declarante e assinatura

**Obs.: Todos os profissionais indicados que responderá(ão) pela empresa durante a vigência contratual quanto aos serviços objeto deverão apresentar a declaração de Contratação Futura.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

ANEXO XXII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO  
CONTRATUAL FUTURA DO RESPONSÁVEL PELO PGRS**

Inciso VII do Item 49

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), Título Profissional \_\_\_\_\_ (Engenheiro Civil ou Arquiteto), Registrado(a) no \_\_\_\_\_ (Crea ou Cau) com o nº \_\_\_\_\_, Visto/MS nº \_\_\_\_\_ (caso haja), **DECLARO:** sendo a empresa \_\_\_\_\_ (nome da licitante) vencedora do procedimento licitatório por Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2026, celebrarei contrato com a mesma para exercer a função de Responsável Técnico(a) pela elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e acompanhamento e monitoramento do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da licitante) durante a vigência contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Identificação do declarante e assinatura

**Obs.: Todos os profissionais indicados para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e acompanhamento e monitoramento o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos deverão apresentar a declaração de Contratação Futura.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

ANEXO XXV – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE  
INOCÊNCIA/MS E A EMPRESA [inserir  
Razão Social da Contratada], EM  
DECORRÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO  
DA LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Francisco Albino, nº 511, Centro, na cidade de Inocência/MS, inscrito no CNPJ/MF com o nº 15.905.003/0001-41, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Vereador **Valmes José de Carvalho**, brasileiro, casado, portadora do RG n.º 7xx.5xx SSP/MS e CPF n.º 5xx.xxx.1xx-0x, residente e domiciliado Rua Laucidio Moreira da Silva, 165 - Centro, Inocência - MS, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**

**CONTRATADA:** A empresa [*inserir razão social*], Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [*inserir número*], com sede na [*inserir endereço completo*], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [*inserir nome e função do(a) representante legal*], nomeado conforme atos constitutivos da empresa.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1.** Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela Resolução nº 01, de 19 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a inversão de fases da licitação no âmbito da Câmara Municipal de Inocência/MS, pela **Lei Complementar Federal n.º 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal n.º 8.078/1990** e suas alterações, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da Contratada e pelas disposições deste Contrato. A Contratada declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

2.1. O objeto do presente Contrato é a **Construção do Novo Prédio Próprio da Câmara Municipal de Inocência/MS, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.**”, no Loteamento João Barbosa Ferreira, Lote 01, Quadra 03, na cidade de Inocência/MS, objeto da Matrícula nº 9644, Livro 02 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Inocência/MS.

2.2. É de exclusiva responsabilidade da executora das obras e dos serviços o fornecimento dos materiais, insumos e pessoal - inclusive técnico - necessários à consecução da construção.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

3.1.1. Nos preços contratados estão computadas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução das obras e/ou serviços, tais como: instalação do canteiro de obras, serviços topográficos, de laboratório e sinalização, despesas com materiais, equipamentos, combustíveis, lubrificantes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, manutenção dos equipamentos, mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, transportes, hospedagem e locomoção (ida e volta, da sede e/ou canteiro da Contratada ao Município), energia elétrica, telefone, abastecimento de água, manutenção de escritório, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre as obras e/ou serviços e outros não especificados, mas relacionados com a execução das obras e/ou serviços e necessários à perfeita execução do objeto.

### CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

#### 4.1. Liquidação.

4.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.1.2. A liquidação se dará através de moeda nacional corrente (Real).

4.1.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições realizadas pelo fiscal técnico da obra/serviços, observadas as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro.

4.1.4. O prazo de que trata o subitem 4.1.1 será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4.1.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. Prazo de validade;
- II. Data da emissão;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

- III. Dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. Período respectivo de execução do contrato;
- V. Valor a pagar; e
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**4.1.6.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**4.1.7.** Constatando-se alguma situação de irregularidade da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.

**4.1.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**4.1.9.** Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**4.1.10.** Quando da liquidação e pagamento, a exigência da regularidade será restrita somente a aquela cujo tributo incidente guarde relação direta com o objeto licitado, conforme exigidos no momento da habilitação da contratada.

**4.2. Prazo de Pagamento.**

**4.2.1.** O pagamento devido à contratada pelos serviços prestados no período da medição será feito em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da despesa.

**4.2.2.** Os pagamentos das obras e/ou serviços efetivamente executados pela contratada, correspondentes às medições, serão efetivados mediante a apresentação correspondente da fatura, na forma regulamentar, com as retenções de impostos/taxas/contribuições previstas nas legislações que recomendam tal procedimento;

I O pagamento se dará através de moeda nacional corrente (Real).

**4.2.3.** Poderá a Câmara Municipal de Inocência sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito enquanto não forem sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução e/ou de falhas de materiais empregados nas obras e/ou serviços; bem como, quando não forem efetuados regularmente os recolhimentos de valores devidos a Previdência Social, não forem cumpridas as orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada quando for o caso;

**4.2.4.** Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido no subitem 4.2.1, os valores poderão ser corrigidos com base na variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo;

**4.2.5.** Para efetivação do primeiro pagamento da primeira Nota Fiscal/Fatura a Contratada deverá apresentar uma via da matrícula e/ou cadastro da obra/serviços no Cadastro Nacional de Obras – CNO, junto à Receita Federal;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

**4.2.6.** As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do Contrato, além da modalidade da licitação, número de processo licitatório e dados bancários da contratada;

**4.2.7.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura o Contratante deverá devolvê-la, para que seja cancelada. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições contratuais e o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

**4.2.8.** A Câmara Municipal de Inocência não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

**4.2.9.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**4.2.10.** O documento de cobrança será apresentado pela contratada conforme solicitação da Área Contábil da Câmara Municipal de Inocência, para posterior aprovação e ateste da fiscalização técnica, devendo estar acompanhado de comprovação de regularidade perante a União, o Estado, o Município e relativo a débitos trabalhistas, todas dentro do prazo de validade para viabilizar o protocolo na Tesouraria da Câmara Municipal de Inocência, o qual ocorrerá posteriormente ao ateste.

#### **4.3. Forma de Pagamento.**

**4.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**4.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ressalvada a hipótese prevista em seu art. 4º, inciso XI.

**4.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.3.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

**5.1.** Somente ocorrerá reajustamento do Contrato com base no(s) Índice(s) SINAPI ou índice oficial FGV, após o período de 12 (doze) meses contados como referência a data base do “1º” do orçamento inicial (julho/2026, por ser o SINAPI a principal referência), parte integrante deste instrumento disponibilizado pela Câmara Municipal de Inocência.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

5.2. A Contratada não terá direito ao reajuste de preços das etapas das obras e/ou serviços que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada por ela mesma.

5.3. Caso a Contratada requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o Contratante obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento que contenha todos os documentos necessários e satisfatórios que possibilitem a apreciação do pedido.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES**

6.1. Os itens constantes dos custos administrativos serão medidos de acordo com as etapas e sub etapas previstas na planilha orçamentária/cronograma físico-financeiro, conforme disposto no § 9º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, bem como entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão nº 1977/2013 – Plenário. Isso em decorrência da metodologia fixada para o regime de execução escolhido, nos termos estipulados o subitem 7.1 deste instrumento.

Para fins de elucidar o que consta descrito no subitem acima, transcrevemos trecho do livro “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas”, publicado pelo Tribunal de Contas da União:

*“Em exemplo prático, terminadas as fundações, paga-se o valor global das fundações; feita a estrutura, remunera-se o valor previsto para essa etapa; concluída determinada fase de obras, com marco previamente estipulado, retribui-se o momento correspondente; até chegar ao final da empreitada, que deverá corresponder ao valor total ofertado para o objeto como um todo, no ato da licitação.”*

6.2. Ao final de cada período da execução contratual, conforme previsto na planilha orçamentária/cronograma físico-financeiro, a Contratada apresentará Relatório detalhado das obras e/ou serviços executados no período, acompanhado da respectiva memória de cálculo detalhada para apreciação da fiscalização.

6.2.1 Para os serviços correspondentes à administração local os pagamentos serão proporcionais à execução financeira da obra.

6.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os as obras e/ou serviços previstos para aquela etapa no cronograma físico-financeiro estiverem executados em sua totalidade.

6.4. As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao cronograma físico-financeiro e serão processadas independentemente da solicitação da Contratada.

6.5. As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao cronograma físico-financeiro e serão processadas independentemente da solicitação da Contratada.

6.6. As medições serão processadas independentemente de solicitação da Contratada, dentro do prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 90 (noventa) dias, com exceção da 1ª (primeira) e da última que poderão ter prazo inferior a 30 (trinta) dias.

6.7. As medições serão processadas independentemente de solicitação da Contratada, dentro do prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 90 (noventa) dias, com exceção da 1ª (primeira) e da última que poderão ter prazo inferior a 30 (trinta) dias.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

6.8. O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- I. Tudo que for realizado sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio, que deverá ser assinado pelo representante legal da competente;
- II. O valor de cada medição será obtido pela soma dos subtotais, a partir da multiplicação dos preços unitários pelo quantitativo de cada item aferido no período;
- III. Cada medição se dará da seguinte forma:
  - a) As medições deverão estar concluídas e corrigidas até 10 (dez) dias após o final do período da medição;
  - b) Após concluídas e corrigidas, deverá a Contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as medições para liquidação;
  - c) As medições serão acompanhadas de relatório fotográfico e quando necessário, de memorial de cálculo de medição;
  - d) A medição final será realizada quando as obras e/ou serviços forem considerados concluídos, inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1. O objeto será prestado sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, conforme dispõe o inciso I do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**7.1.1. Condições de execução.**

7.1.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- I. A descrição detalhada dos métodos construtivos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução das obras e/ou serviços, cronograma de execução das obras e/ou serviços estão definidos nos documentos que acompanham este instrumento (memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e outros documentos de ordem técnica).
- II. É de inteira responsabilidade da Contratada a abertura dos números suficientes de frentes de obras e/ou serviços para consecução do objeto dentro dos prazos definidos no cronograma;
- III. As obras deverão ser concluídas no prazo definido no Cronograma Físico-Financeiro, admitida a prorrogação, nos termos da lei;
  - a. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos da Lei Federal 14.133/2021;
  - b. O Cronograma Físico-Financeiro poderá ser ajustado conforme o desenvolvimento;
- IV. Os serviços são enquadrados como não continuados, porém admite-se a prorrogação do prazo contratual, nos termos da lei;
- V. Na execução das obras é fundamental considerar requisitos de sustentabilidade para minimizar os impactos sociais, ambientais e culturais, promover a eficiência de recursos e garantir a durabilidade da infraestrutura nas condições previstas no item 5.3 do Termo de Referência.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

#### **7.1.1.2. Prazos de execução.**

**7.1.2.1.** A contratada deverá dar início à execução do objeto em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, por parte da Contratada, da Ordem de Serviços.

**7.1.2.2.** O Cronograma Físico-Financeiro estabelece os prazos de execução das obras e/ou serviços e estas deverão ser executadas dentro dos prazos definidos pela Câmara Municipal de Inocência.

#### **7.1.3. Do recebimento do objeto.**

**7.1.3.1** - O recebimento do objeto do contrato se dará mediante a avaliação de servidor da Câmara Municipal de Inocência designado para tal finalidade, mediante termo em que conste que o objeto entregue atende a todas as especificações contidas nos documentos que deram origem à contratação, em especial de ordem técnica, e será recebido:

I - Provisoriamente, mediante vistoria final da obra para medição final;

II - Definitivamente, após o decurso do prazo de observação e verificada à perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

**7.1.3.1.1** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**7.1.3.1.2** - O termo de recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a responsabilidade da contratada em arcar pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das demais responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**7.1.3.1.3** - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem relativas ao pagamento.

**7.1.3.1.4** - As obras e/ou serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos, no edital da licitação e na proposta da contratada serão recusados, no todo ou em parte, pelo responsável pela fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo a Contratada corrigir ou refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo de aplicação de penalidades. O que exceder a competência da fiscalização, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**7.1.3.1.5** - Na hipótese de recusa de recebimento, a Contratada deverá reexecutar as obras e/ou serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do Contratante a partir da data da efetiva aceitação. Caso a Contratada não reexecute as obras e/ou serviços não aceitos no prazo assinado, o Contratante se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7.1.3.1.6** - Não há necessidade de transição contratual.

**7.1.3.2** – O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, da seguinte forma:

**I** - A Contratante realizará inspeção minuciosa de todas as obras e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos habilitados, acompanhados dos profissionais da Contratada encarregado(s) pela(s) obras e/ou serviços, visando verificar a adequação dos mesmos e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

**II** - Para efeito de recebimento provisório parcial, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**III** - O Termo de Recebimento Provisório ficara sujeito também, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**IV** - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo Recebimento Provisório.

**V** - No prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento dos documentos da contratada, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

**VI** - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**VII** - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**VIII** - Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**7.1.3.3** – O recebimento definitivo será realizado da seguinte forma:

**7.1.3.3.1** – No prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório das obras e/ou serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução das obras e/ou serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**I** - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a contratada, por escrito, as respectivas correções;

**II** – Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo das obras e/ou serviços executados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**III** - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, caso haja saldo contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

### **8.1 - Gestão do Contrato**

**8.1.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

**8.1.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.1.3** - As comunicações entre a Câmara Municipal de Inocência e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.1.4** - A Câmara Municipal de Inocência poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.1.5** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Inocência poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e se necessário, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.1.6** - A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução das obras e/ou serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**8.1.7** - A Câmara Municipal de Inocência poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **8.2 - Fiscalização**

##### **8.2.1 - Fiscal do Contrato**

**8.2.1.1** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

##### **8.2.2 - Fiscalização Técnica**

**8.2.2.1** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Inocência;

**8.2.2.2** - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**8.2.2.3** - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**8.2.2.4** - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**8.2.2.5** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

**8.2.2.6** - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

**8.2.3 Fiscalização Administrativa**

**8.2.3.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**8.2.3.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**8.2.4 Gestor do Contrato (atribuições)**

**8.2.4.1** - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade;

**8.2.4.2** - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**8.2.4.3** - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**8.2.4.4** - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial (quando houver) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**8.2.4.5** - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

**8.2.4.6** - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Inocência;

**8.2.4.7** - Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**9.1.** As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do profissional habilitado indicado no ato do Certame Licitatório, que fica autorizado a representar a Contratada em suas relações com o Contratante em matéria técnica.

**9.2.** O documento de comprovação de responsabilidade técnica pela obra (ART/RRT) do profissional técnico acima definido deverá ser apresentado no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

9.3. A Contratada se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

9.4. O Responsável Técnico indicado pela Contratada poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Inocência poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- I. **Advertência;**
- II. **Multa;**
- III. **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

10.1.1 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação da licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

I Para as infrações previstas nos incisos I, II e III, a multa será de 0,5% a 15%;

II Para as infrações previstas nos incisos IV, V e VI, a multa será de 15% a 30%.

10.1.2 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.3 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.1.4 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.1.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.3. As sanções previstas no inciso “II” do caput desta Cláusula, nos termos do § 7º, art. 156, da Lei 14.133/21 poderá ser aplicada juntamente com aquelas previstas nos incisos “I”, “III” e IV e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial Município de Inocência/MS do ato que as impuser.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

**10.4.1.** Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou cobrada judicialmente.

**10.4.2.** Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à Contratada, a garantia reverterá integralmente ao Contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

**10.5.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores de créditos devidos à Contratada nesse sentido.

**10.6.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o Contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à Contratada até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Câmara Municipal.

**10.7.** As multas eventualmente aplicadas com base no inciso “II” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**10.8.** A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos “I”, “II” e “III” do caput desta Cláusula é da competência do(a) setor administrativo e a do inciso “IV” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da Contratante.

**10.9.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

**10.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS**

**11.1.** A Contratada poderá apresentar:

**11.1.1.** **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, o prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos subitens “I”, “II”, “III” e “IV” do caput da Cláusula anterior.

**11.1.2.** **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal.

**11.2.** Os recursos a que aludem as subcláusula “11.1.1.” e “11.1.2.” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL**

**12.1.** A garantia das obras e/ou serviços executados será como o estabelecido no artigo 618 do Código Civil.

**12.2. Garantia de Execução**

**12.2.1.** Com fulcro no artigo 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, fixa-se o valor da garantia de execução no montante de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, que será prestada em uma das modalidades previstas subcláusula “12.4.” infracitada

**12.3. Garantia Adicional (caso seja necessário)**

**12.3.1** A Contratada prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, garantia adicional da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do contrato, no valor referente à diferença entre o valor constante no valor de referência estipulado pela Administração e o valor de sua Proposta de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital.

**12.3.2** A Contratada poderá prestar a Garantia Adicional nas mesmas modalidades e regras constantes na subcláusula “12.4.” infracitada.

**12.4. Modalidades de Garantia**

**12.4.1** Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (*art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal n.º 14.133/2021*):

**I.** Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Municipalidade, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato;

**II.** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art.124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela Contratada, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato;

**III.** A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**12.4.2** Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (*art. 96, § 1º, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021*):

**I.** A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada – ocorrido durante a vigência contratual – e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da Contratada, vinculada à reavaliação do risco;

**II.** A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao Contratante e à Contratada, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada;

**III.** No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis;

**IV.** As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do Contrato e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente o contrato;

**V.** A Contratada encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato;

**VI.** A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP;

**VII.** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela Contratada, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato;

**VIII.** A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**12.4.3** Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

**I.** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;

**II.** A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados;

**III.** A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira;

**IV.** No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

**V.** Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela Contratada, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato;

**VI.** A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**12.4.4.** Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

**I.** A adjudicatária convocada para assinar o contrato entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação;

II. Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela Contratada, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato;

III. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**12.4.5.** Caso seja utilizada garantia na modalidade Título de Capitalização (art. 96, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021):

I A adjudicatária convocada para assinar o contrato entregará na Câmara Municipal de Inocência, até a data da assinatura do contrato, os Títulos de Capitalização custeados por pagamento único e com resgate pelo valor total nos termos da legislação específica, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação;

II Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela Contratada, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato;

III A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**12.5.** Caso a convocada para assinar o contrato opte por realizar a caução da garantia de execução nos termos da subcláusula “12.3.2.” (Seguro-Garantia), à mesma será concedido o prazo de 35 (trinta e cinco) dias para prestação da referida garantia. Esse prazo será contado da data da homologação da licitação até a data assinatura do contrato.

**12.6.** O Contratante se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá o Contratante ainda reter créditos.

**12.7.** Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**12.8.** Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável Contratada, a garantia reverterá integralmente ao Contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL**



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

**13.1.** O prazo de vigência da contratação será de 21 (vinte e um) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**13.1.1** Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

**13.2.** O Cronograma Físico Financeiro disponibilizado pela Administração Municipal define os prazos de 18 (dezoito) meses para a execução das obras e/ou serviços objeto deste contrato.

**13.3.** O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**13.3.1** O Cronograma Físico-Financeiro poderá ser ajustado conforme o desenvolvimento dos serviços, inclusive quanto aos valores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** São obrigações da Contratada:

**I.** Realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas neste instrumento, no Projeto Executivo, Memorial Descritivo e demais elementos de ordem técnica que fazem parte integrante deste instrumento, bem como na Proposta apresentada e aceita pela Municipalidade;

**II.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas outras legislações, se aplicáveis ao objeto licitado; (*art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021*)

**III.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas; (*art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021*)

**IV.** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

**V.** Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

**VI.** Apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

**VII.** Atender integralmente às determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

**VIII.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo Contratante, no prazo determinado pela Fiscalização;

**IX.** Responsabilizar-se, na forma estipulada no Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução do objeto, até o seu término:

**a)** Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da Contratada, decorrentes da execução do Contrato, com a inclusão da Câmara Municipal de Inocência ou de



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o Contratante poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**b)** No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do Contratante, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**c)** As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Contratante da existência de ação trabalhista ou débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a Câmara Municipal de Inocência ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à Contratada;

**d)** Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo Contratante se houver justa causa devidamente fundamentada.

**X.** Responsabilizar-se integralmente pelas instalações e despesas delas provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

**XI.** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade das obras e/ou serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Câmara Municipal de Inocência, assim como pelo refazimento das obras e/ou serviços e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**XII.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

**XIII.** Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução do Contrato, eximindo o Contratante das consequências de qualquer utilização indevida;

**XIV.** Responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

**XV.** Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**XVI.** Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

**XVII.** Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

**XVIII.** Comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

**XIX.** Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

**XX.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do Contrato de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021;

**XXI.** Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento

**XXII.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso 1 do caput do art. 124 desta Lei, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

**XXIII.** No decorrer da execução, caso detectado e necessário, deverá a contratada atender às solicitações do Contratante para sanar falhas e erros, bem como acatar as determinações;

**XXIV.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso 1 do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação;

**XXV.** Providenciar a matrícula da obra/serviço (Cadastro Nacional de Obras - CNO) junto a Receita Federal.

**XXVI.** É de **inteira responsabilidade da Contratada** a abertura dos números suficientes de frentes de obras e/ou serviços para consecução do objeto dentro dos prazos definidos nos cronogramas, garantindo a otimização dos recursos e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

**XXVII.** Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e apresentá-lo à Câmara Municipal de Inocência para aprovação.

**XXVIII.** Cumprir todas as exigências quanto à questão de sustentabilidade, ainda que não descritas neste instrumento, mas que se tornem relevantes na execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1.** São obrigações do Contratante:

**I.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através do servidor designado conforme CLÁUSULA OITAVA do presente instrumento, como representante do Contratante;

**II.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias para a boa execução dos serviços;

**III.** Manter a Contratada informada sobre quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir, direta ou indiretamente, no objeto da contratação;

**IV.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**V.** Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

- VI.** Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII.** Proporcionar boas condições para a boa execução dos serviços;
- VIII.** Realizar o pagamento pela realização dos serviços nos termos estabelecidos neste Contrato;
- IX.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- X.** Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II.** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual.
- III.** Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- IV.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços.

**16.2.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**16.3.** Qualquer aumento ou supressão de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado pela fiscalização e aprovado pela autoridade competente, devendo inclusive proceder a readequação do cronograma físico-financeiro.

**16.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**16.5.** Ocorrendo a necessidade de adicionar itens ao Contrato e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses itens, os mesmos serão fixados de acordo com os preços de referência (SINAPI, AGESUL e composições), acrescidos do BDI proposto e, respeitadas as condições estabelecidas no Contrato. Os referidos valores serão retroagidos a data da proposta base do orçamento da Administração e serão, ainda, decrescidos do montante oferecidos pela Contratada quando da licitação.

**16.6.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

**16.7.** Verificando em qualquer momento, até o término do Contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas definições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor preço.

**16.8.** A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos artigos 125 e 128 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será acordado novo Cronograma Físico-Financeiro, atendido o interesse do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

**17.1.** Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a Contratada de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

**18.1.** É facultado ao Contratante suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**I.** Quando da suspensão contratual por ordem da Administração, a Lei Federal n.º 14.133/2021 assim dispõe:

**a)** Art. 96, § 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO**

**19.1.** O Contratante poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**19.2.** A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**19.3.** Extinto o Contrato, o Contratante assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**19.4.** Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a ela, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 15% (quinze por centos) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.

**19.5.** A multa referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia adicional. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo Contratante.

**19.6.** Nos casos de extinção com culpa exclusiva do Contratante, deverão ser promovidos:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

- I. a devolução da garantia, se for o caso;
- II. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- III. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- IV. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**19.7.** Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da Contratada, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista na cláusula anterior

**19.8.** No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a Contratada direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** É vedada a subcontratação:

- I. A subcontratação total ou parcial do objeto da contratação a que se refere este instrumento, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 122 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

06 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

2001 – Manutenção das Atividades Legislativa

44.90.51 – Obras e Instalações

**21.2.** O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro de Inocência/MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**23.1.** O Contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, às expensas da Contratada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

**24.1.** O Contratante providenciará a documentação necessária ao setor responsável pela remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas da Câmara Municipal de Inocência na forma da legislação aplicável.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**25.1.** Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie:

- I.** O Estudo Técnico Preliminar;
- II.** O Termo de Referência;
- III.** O edital da licitação, incluindo as condições estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o procedimento licitatório;
- IV.** A Proposta de Preços apresentada pela Contratada;
- V.** Eventuais anexos/apêndices dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**26.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, demais normas aplicáveis, sendo aplicável os preceitos de direito público e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, notadamente, contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**27.1.** As licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

**27.1.1.** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

**27.1.2.** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

**27.1.3.** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**27.1.4.** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) praticar atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**28.2.** Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Contratante.

**28.3.** E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Inocência-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**VALMES JOSE DE CARVALHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Inocência/MS  
**Contratante**

---

**Contratada**

Testemunhas:

Testemunhas: